



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo. Sr. Marcel Benites da Rosa Ibaldo
Pregoeiro - Alpestre/RS.

Edital de pregão eletrônico nº006/2023,
Processo de Licitação nº011/2023.
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, REDE PREDIAL E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico sobre o recurso em epígrafe, apresentado pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.874.848/0001-12, situado à Rua: João Bizzo, nº 10, Galpão 01 e 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Itatiba/SP, cumpre destacar o que segue:

A impugnação é apresentada tempestivamente. Inicialmente mostra-se conveniente ressaltar que compete a esta Assessoria a análise sob o prisma eminentemente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco examinar questões de natureza estritamente técnica, administrativa e/ou financeira. **Salienta-se, que o edital já foi alterado com solicitação de exigência de certificação do INMETRO.**

Salvo melhor juízo é o parecer.
Alpestre, aos 13 de fevereiro de 2023.

Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 62.637



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Edital de pregão eletrônico nº06/2023

Processo de Licitação nº11/2023.

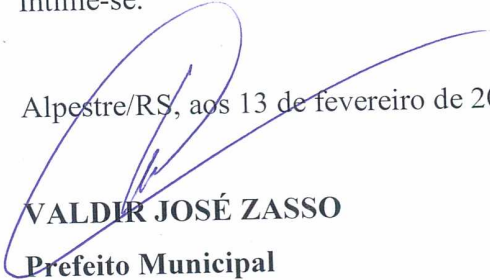
Tipo: Menor Preço por Item

R.H.

Acolho o parecer jurídico retro como razões de decidir, recebo a impugnação ao edital da empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.874.848/0001-12, situado à Rua: João Bizzo, nº 10, Galpão 01 e 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Itatiba/SP já que é apresentado tempestivamente. Acolho a impugnação, informando que o edital já foi alterado, constando a exigência de Certificação do INMETRO, segue em anexo a retificação. Sendo republicado e reabrindo-se prazo em conformidade com o disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

Intime-se.

Alpestre/RS, aos 13 de fevereiro de 2023.


VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

- Do direcionamento do item 54: esse descritivo já é utilizado nas luminárias do município sendo que a justificativa estará presente no edital retificado, onde será solicitado juntamente o Inmetro;

DANIEL IANSSEN
ENG. CIVIL CREA/RS 134.510"

Portanto o parecer jurídico acompanha o Parecer Técnico que segue em anexo, ainda informa que a retificação dos itens já foi realizada 53, 54 e 126, em conformidade com o Parecer Técnico do Engenheiro Civil DANIEL IANSSEN, CREA/RS 134.510.

Passando –se a ler:

53	50	UM	LUMINÁRIA DECORATIVA DE TOPO, POTÊNCIA DE 100W, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 11.000Lm, FORMATO RENDONDO/CÔNICO, TEMPERATURA DA COR DE 5.000K COM TOLERÂNCIA DE ATÉ +/-500k, PRODUZIDA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, DUAS HASTES FIXADORAS DA BASE AO CORPO LUMINÁRIO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA, COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA POSTE DE 60,3MM, REFRATOR EM VIDRO PLANO DE NO MÍNIMO DE 4MM, COM PESO LIQUIDO NÃO SUPERIOR A 10KG, TAMANHO MÍNIMO DE 600MM DE ALTURA X 450MM DE DIÂMETRO SUPERIOR EXTERNO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PADRÃO ILUMINATIC (para manter padronizada as ruas com as luminárias já instaladas que são com essa configuração) Valor de Referência: 1.906,00
54	50	UN	LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 150W, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 17.000Lm, TEMPERATURA DA COR DE 5.000K COM TOLERÂNCIA DE ATÉ +/-500k, PRODUZIDA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA, COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM REGULAGEM MÍNIMA ENTRE 48MM E 60.3MM, COM PESO LIQUIDO NÃO SUPERIOR A 6KG, TAMANHO MÍNIMO DE 550MM COMPRIMENTO X 210MM DE LARGURA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Valor de Referência: 840,50
126	100	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA, LUZ LED 100W, BIVOLT, BRANCO FRIO 6500k, ENCAIXE ENTRE 48MM E 60.3MM, MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, PROTEÇÃO: IP66 (À PROVA DE POEIRA E RESISTENTE À CHUVA) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Valor de Referência: 525,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

OBS: FORAM RETIFICADOS OS DESCRITIVOS DOS ITENS 53, 54 E 126

Onde lia-se:

2.3.1. **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até às 07:59 horas do dia **15/02/2023**.

Leia - se:

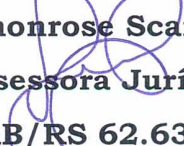
22.3.1. **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até às 07:59 horas do dia **24/02/2023**.

O descritivo do item 126 (da solicitação de temperatura de cor de 6500K, permanecerá já que a intenção do município é utilizar cores frias conforme já padronizado em grande parte do perímetro urbano. Em caso de substituição por cores mais quentes, haveria distorção visual do padrão já existente, onde será solicitado juntamente o Inmetro, conforme necessidade da municipalidade, informada no Parecer Técnico e justificativa em anexo.

Assim, recebo a impugnação ao edital já que é apresentada tempestivamente, dando provimento parcialmente ao recurso interposto pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.348.127/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Carbonera, pelas razões expostas acima. Entendo pela retificação do edital os descritos nos itens 53, 54 e 126, conforme retificação que segue em anexo.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Alpestre, aos 13 de fevereiro de 2023.


Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 62.637



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Parecer Técnico

Considerando a Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo de Licitação nº 11/2023, impetrado pela empresa ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, passamos para a análise dos itens elencados pela impugnante onde cabe ressaltar que o município já possui padrão de luminárias de led em todo seu território e as mesmas formam o padrão estabelecido e instalado na área urbana do município cujos descritivos vão de encontro às luminárias já utilizadas e instaladas:

- Item 126 (da solicitação de temperatura de cor de 6500K: A intenção do município é utilizar cores frias conforme já padronizado em grande parte do perímetro urbano. Em caso de substituição por cores mais quentes, haveria distorção visual do padrão já existente, onde será solicitado juntamente o Inmetro.
- Item 126 (grau de proteção IP): Será acatado pelo município, visto que esse padrão não é utilizado, sendo aceito o modelo IP 66, onde será solicitado juntamente o Inmetro.
- Do direcionamento do item 53: o item será retificado sendo utilizado o descritivo de modelo já pré-existente no município, que utiliza o modelo padrão Ilumatic, cuja justificativa estará presente no edital retificado, onde será solicitado juntamente o Inmetro;
- Do direcionamento do item 54: esse descritivo já é utilizado nas luminárias do município sendo que a justificativa estará presente no edital retificado, onde será solicitado juntamente o Inmetro;

DANIEL IANSSEN

ENG. CIVIL CREA/RS 134.510